



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 395/93

EMENTA: Altera o percentual para suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :

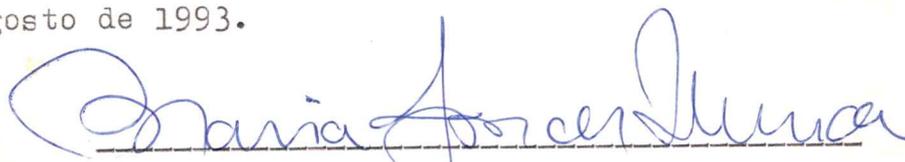
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a utilizar o percentual de mais 10% (dez por cento) do total da despesa para suplementação de dotações orçamentárias de que trata o Art. 4º Alínea B da Lei Nº 378/92 (Orçamento Municipal).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 18 de Agosto de 1993.


- PREFEITA -

a) Maria José Menezes de Almeida.